



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

DECRETO Nº. 3.030, de 24 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.661, de 15 de dezembro de 2021, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD (autos 106.003./2022);

CONSIDERANDO que conforme o artigo 6º da referida lei, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e composto de 08(oito) membros e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO que a presidência e a vice-presidência serão exercidas por um representante governamental e outro não governamental, alternadamente, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Governo por 02(dois) anos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:**

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1 – Ester de Souza Oliveira Ribeiro - SEMCIAS;
- 2 - Carla Sampaio - SEMEC
- 3 – Roberta Neide Balesteiro – Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 4 – Tatiana dos Santos Silva Barbosa – Sec. Municipal de Saúde;



b) Suplentes:

- 1 – Solange Neves Pereira – SEMCIAS;
- 2 – Edilene Moreira - SEMEC;
- 3 – Fatima Maria Fragnan – Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 4 – Thais Lobo Grigolo – Sec. Municipal de Saúde;

II - Representantes não Governamentais:

a) Titulares:

- 1 – Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes - APAE;
- 2 – Pedro Farias dos Santos – Pessoas com Deficiências;
- 3 – Evelise Trindade Galiego – Conselho Regional de Fisioterapia;
- 4 – Iara Winckler Rossi – Representante dos Usuários

b) Suplentes:

- 1 – Ana Carolina Ribeiro– APAE;
- 2 – Kleber da Silva Guntendolfer – Pessoas com Deficiências;
- 3 – Tatiane Pereira de Oliveira – Conselho Regional de Fisioterapia;
- 4 – Maria Salete Nunes Vogel - Representante dos Usuários



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Decreto 3.030/2022 pág. 03

2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1368
Data 27 / 06 / 22